

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná)**

Aos nove dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 9h, por meio de web conferência, realizou-se a terceira reunião extraordinária do ano, do Conselho de Administração do IDR-Paraná, convocada por meio do Ofício Circular nº 015/2025-SEAB/IDR-PARANÁ, datado de 24 de novembro de 2025. Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho, doravante denominado CAD: Secretário da SEAB, MARCIO FERNANDO NUNES, Presidente do CAD, NATALINO AVANCE DE SOUZA, Diretor-Presidente do IDR-Paraná e Secretário Executivo do CAD, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, Secretário da Fazenda - SEFA, RODRIGO RODRIGUES, representante da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, JAMIL ABDANUR JUNIOR, representante da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, MARCELO JANENE EL-KADRE, representante das Sociedades Rurais do Estado do Paraná – SRP, DOMINGOS TREVISAN representando a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL e JUSSARA DE FÁTIMA RIBEIRO, representante dos funcionários do IDR-Paraná a convite do Diretor-Presidente, conforme regimento. Participaram também da reunião a Diretora de Pesquisa e Inovação do IDR-Paraná VANIA MODA CIRINO, o Diretor de Gestão Institucional ALTAIR SEBASTIÃO DORIGO, o Diretor de Extensão Rural PAULO EDUARDO SIPOLI PEREIRA, o Diretor de Gestão de Negócios RICHARD GOLBA e o Chefe de Gabinete DINIZ DIAS DÓLIVEIRA. Verificada a existência do quórum regimental o Secretário executivo do CAD deu por aberta a reunião e designou a mim, Jussara de Fátima Ribeiro, para exercer a função de secretária "ad hoc" da reunião. Após saudar aos presentes e justificar a ausência da Presidente da FAEP, Ágide Eduardo Meneguete e seu suplente; o Secretário executivo do CAD esclareceu que a presente reunião foi convocada, extraordinariamente, devido a necessidade de liberar alguns imóveis constantes no ofício circular de convocação. Consultou aos membros presentes e ficou acordado apresentar os itens da pauta, um a um, para discussão e liberação do CAD. Item um: **Destinação de um imóvel em Cerro Azul/PR**, área de 1.200m<sup>2</sup>, solicitado pela Prefeitura daquele Município para instalação de um monumento turístico. O Secretário executivo do CAD esclareceu que este imóvel já foi uma doação do próprio município tratando-se, portanto, de uma reversão/doação. Colocado em votação, **foi aprovado por unanimidade**. Item dois: **Cessão de uso/doação** 20.000 m<sup>2</sup>, parte da área destinada à pesquisa do IDR-Paraná em **Londrina**, por solicitação da Secretaria de Estado do Esporte para construção de um **Centro de Excelência para Treinamento de Ginástica Artística e Ginástica Rítmica**. O Secretário executivo esclareceu que embora esta solicitação já tenha sido tratada na reunião anterior e não tenha sido aprovada, houve nova reivindicação e tratativas havendo inclusive a solicitação do próprio governador que considera importante para o Estado do Paraná e para o desenvolvimento dessa atividade esportiva. O Secretário Norberto Ortigara, esclareceu que participou dessa conversa e foi convencido a mudar de opinião pela relevância do centro a ser criado, embora ressalte a necessidade de continuar preservando a área destinada à pesquisa. O conselheiro Marcelo concordou com as considerações apresentadas. O Diretor Presidente do IDR-Paraná, manifestou que a destinação não irá prejudicar o serviço de pesquisa e que a diretoria está atenta à preservação do espaço até que nova área possa ser adquirida para expansão da pesquisa. Colocada em votação, **a cessão foi aprovada por unanimidade**. Item três: **cessão de uso oneroso de imóvel, solicitado pela Secretaria de Inovação e Inteligência Artificial para Criação do Parque Tecnológico do Agro em Londrina**. A solicitação foi feita pelo Secretário Alex Canziane e já foi tratada em reunião anterior. O Conselheiro Norberto Ortigara disse ser necessário mais esclarecimentos porque desconhece o funcionamento desse Parque Tecnológico. O Diretor do IDR-Paraná, Altair Dorigo, esclareceu que essa área já foi colocada à venda, tendo sido realizados 3 processos, mas que não houve interesse, talvez devido ao preço elevado. Porém, acredita que a instituição não tem expertise nem caixa para assumir este Parque Tecnológico na proposta apresentada. Os Conselheiros **Norberto Ortigara e Marcelo Janene manifestaram-se contra a destinação**. O Secretário executivo do CAD propôs então manter a decisão tomada em reunião anterior a fim de preservar o patrimônio, porém recomenda que o processo de venda seja retomado e acelerado. A decisão foi aprovada por todos. Quarto e último item: **Devolução/doação de imóvel, ao Município de Ortigueira**, anteriormente utilizado pela CODAPAR, mas que está atualmente sem uso, para instalação de órgãos e serviços municipais. Colocado em votação **foi aprovado por unanimidade**. Nada mais havendo a tratar, o Secretário executivo agradeceu a participação de todos, ressaltando a importância da parceria mantida em todo ano, desejou boas festas e felicidades a todos, encerrando a sessão. Para todos os efeitos de registro e oficialização eu, Jussara de Fátima Ribeiro, Secretária "Ad Hoc", lavrei a presente Ata, assinada por mim e pelo Secretário Executivo do CAD, Natalino Avance de Souza.

Jussara de Fátima Ribeiro  
Secretária "Ad Hoc" -

Natalino Avance de Souza  
Diretor-Presidente do IDR-Paraná e Secretário Executivo do CAD.

171262/2025

**IPEM**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 087/2025**

**COMUNICADO DE PERÍCIA**

**DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM**, nomeado por força do Decreto Estadual nº 9006 de 19/02/2025, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017 **RESOLVE**:

Pelo presente, diante da falta de confirmação via e-mail e/ou contato telefônico comunicamos a Vossa Senhoria o agendamento de **perícia metrológica**, em produto de responsabilidade dessa empresa, conforme informações de data, hora e local abaixo indicado. O procedimento pericial poderá ser presenciado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas para fins específicos, ou, ainda, por contrato social e documento de identidade, se sócio proprietário. O não comparecimento do interessado não implica nulidade do ato e não impede a continuidade de processo administrativo, se constatada infração à **Lei nº 9.933/1999**. As amostras periciadas serão dada destinação pelo Inmetro ou Órgão Delegado, mediante doação a entidades benéficas ou destruição, se for o caso, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto, no **prazo de 24 horas**, contadas da realização do procedimento pericial. Em caso de apreensão e/ou interdição de lote, o responsável pelo produto poderá manifestar seu interesse em recolher os produtos apreendidos e/ou interditados para correção do lote, mediante novo e regular acondicionamento, no **prazo de 5 (cinco) dias**, contados da realização do procedimento pericial, conforme Norma Inmetro Específica nº 071/2005 da Diretoria de Metrologia Legal (DIMEL). Decorrido o referido prazo, aos produtos apreendidos e/ou interditados serão dadas destinações pelo Inmetro ou Órgão Delegado, mediante doação a entidades benéficas previamente cadastradas ou destruídos, conforme o caso.

**FAVOR TRAZER OU ENCAMINHAR SEIS EMBALAGENS VAZIAS E LIMPAS DO PRODUTO A SER PERICIADO.**

**LOCAL DA PERÍCIA:** IPEM-PR - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR  
**ENDEREÇO:** R. Estados Unidos, 135 - Bairro BACACHERI - Cep.82510-050 - Curitiba, PR

Nome ou Razão social	CNPJ	Data	Hora	Produto	Marca	Termo de Coleta
Jandira Ind. e Com. De Alimentos Ltda.	37.530.422/0001-89	16/12/2025	09h	Cas. Pará/Uva Passa	Jandira	2175232/2175233
Jandira Ind. e Com. De Alimentos Ltda.	37.530.422/0001-89	16/12/2025	09h	Uva Passa/Nozes	Jandira	2175231/2175230
Jandira Ind. e Com. De Alimentos Ltda.	37.530.422/0001-89	16/12/2025	09h	Amêndoas/Frutas Cris.	Jandira	2175228/2175229
Jandira Ind. e Com. De Alimentos Ltda.	37.530.422/0001-89	16/12/2025	09h	Cas. Caju/Uva Passa	Jandira	2175227/1981923
Zanlorenzi Bebidas Ltda.	75.802.041/0001-09	16/12/2025	10h	Espumante	Festy	2175256